



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 407 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Belmiro Braga para o exercício
financeiro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 17 / 07 / 2013

Pita de Larissa da Fonseca
Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.910.529,00 (quatorze milhões, novecentos e dez mil e quinhentos e vinte nove reais), para o exercício financeiro de 2013; sendo R\$ 10.120.931,33 (dez milhões, cento e vinte mil, novecentos e trinta um reais e trinta três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.789.597,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta nove mil, quinhentos e noventa sete reais e sessenta sete centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	292.794,00
1.3. Receita Patrimonial	136.100,00
1.6. Receita de Serviços	18.061,00
1.7. Transferências Correntes	12.066.822,00
1.9. Outras Receitas Correntes	42.997,00
Soma	12.556.774,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.500.000,00
Soma	3.510.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	

Paulo Fernando de Barros Pinto
Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.005-72



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

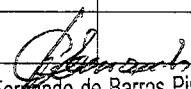


9.5. FUNDEB	-1.903.901,00
Total Administração Direta	14.162.873,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1.Receitas Correntes	
1.2. Receitas de Contribuições	222.656,00
1.3. Receita Patrimonial	120.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	5.000,00
Soma	347.656,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Receitas de Contribuições	400.000,00
Soma	400.000,00
Total Administração Indireta	747.656,00

Art. 3º A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Belmiro Braga	
01.01. Câmara Municipal	500.000,00
Soma	500.000,00
2. Prefeitura Municipal de Belmiro Braga	
02.01. Gabinete e Secretaria	943.336,00
02.02. Serviços de Finanças e Contabilidade	537.755,00
02.03. Serviço de Educação	3.660.578,00
02.03.01 Educação	2.778.739,00
02.03.02 Cultura	581.172,00
02.03.03 Comercio e Serviços	1.500,00
02.03.04 Desporto e Lazer	299.167,00
02.04. Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	2.849.205,00
02.04.00 Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	2.818.812,00
02.04.01 Serviço Meio Ambiente	30.393,00
02.05. Serviço de Saúde	150,00


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.006-72



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

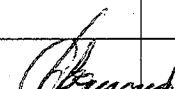
CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



02.05.00 Serviço de Saúde	150,00
02.06. Serviço de Assistência Social	414.540,00
02.06.00 Serviço de Assistência Social	225.540,00
02.06.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	189.000,00
02.07. Serviços de Estradas e Rodagens	1.096.449,33
02.08. Serviço de Agropecuária	457.608,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	288.270,00
02.10. Fundo Municipal de Saúde	3.155.637,67
02.10.01. Bloco Atenção Básica	2.362.190,67
02.10.02. Bloco Vigilância em Saúde	87.072,00
02.10.03. Bloco Assistência Farmacêutica	96.000,00
02.10.04. Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	208.500,00
02.10.05. Bloco Gestão do SUS	48.659,00
02.99. Reserva de Contingência	10.000,00
Soma	13.413.529,00
3. Fundo de Prev. dos Servidores do Município de Belmiro Braga	
03.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	997.000,00
Soma	997.000,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	14.910.529,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	500.000,00
04 Administração	1.413.591,00
08 Assistência Social	702.810,00
09 Previdência Social	931.000,00
10 Saúde	3.155.787,67
12 Educação	2.778.739,00
13 Cultura	581.172,00
15 Urbanismo	1.825.224,00
16 Habitação	230.000,00
17 Saneamento	466.988,00


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.006-72



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



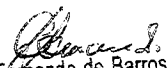
18 Gestão Ambiental	30.393,00
20 Agricultura	457.608,00
22 Indústria	121.600,00
23 Comércio e Serviços	1.500,00
26 Transporte	1.251.449,33
27 Desporto e Lazer	299.167,00
28 Encargos Especiais	153.500,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	14.910.529,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.312.870,67
3.2. Juros e Encargos da Dívida	1.500,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.621.478,33
Soma	10.935.849,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.917.680,00
4.6. Amortização da Dívida	47.000,00
Soma	3.964.680,00
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	14.910.529,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.006-72

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Belmiro Braga, 17 de dezembro de 2012.

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
EM 17 / 01 / 2013
Rita de Lúcia da Fonseca
Prefeitura Municipal de Belmiro Braga